LEI Nº 2492
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.409/2021 de 03/08/2021, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465/21, de 19/11/2021, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$ 2.172.744,01** (dois milhões, cento e setenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e um centavo), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.09 - Secretaria Municipal de Educação
02.09.03 - Ensino Fundamental
12.361.2003.2028 - Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
181	02.09.03	12.361.2003.2028	3.3.90.39	1.220	2.172.744,01
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					**2.172.744,01**

Art.3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL,** nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 2.172.744,01** (dois milhões, cento e setenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e um centavo) na seguinte ficha de despesa:

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
192	02.09.03	12.361.2003.2030	3.3.90.39	5.282	2.172.744,01
TOTAL DO RECURSO					**2.172.744,01**

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art.16 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, fica dispensado, tendo em vista não tratar de aumento de despesa de caráter continuado, apenas de transferência de dotação orçamentária de elemento de despesa na mesma unidade orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito do Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 24 de fevereiro de 2022.

WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração